



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Processo Administrativo: 1111/2022

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022 – CPL

Termo de Contrato nº 22/2022, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL** e a Pessoa Jurídica: **J A CAVALCANTE JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº **34.864.588/0001-43**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o **12.248.522/0001-96**, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Fernando Sérgio Lira Neto**, inscrito no CPF: **190.583.144-72**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: J A CAVALCANTE JUNIOR, inscrita no CNPJ nº **34.864.588/0001-43**, localizada na Rua Barão de Atalaia, nº 17, Centro, Maceió – AL, CEP: 57.020-510, tel: (82) 9 9618-1859, representado pelo **Senhor Jorge Alves Cavalcante Junior**, inscrito no CPF nº **103.220.884-88**, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem por finalidade a Contratação de Empresa cujo objeto é o fornecimento de acessórios para manutenção dos instrumentos musicais da Banda Marcial Cabanos, lotada a Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor total do presente CONTRATO é de **R\$ 7.198,00 (sete mil, cento e noventa e oito) reais** de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNL.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PELE PARA CAIXA FINA Nº 06, IGUAL OU SIMILAR A LUEN DP HYDRAGLIDE CLEAR	UNI.	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



2	PELE PARA CAIXA FINA Nº 08, IGUAL OU SIMILAR A LUEN DP HYDRAGLIDE CLEAR	UNI.	4	RS 70,00	RS 280,00
3	PELE PARA CAIXA FINA Nº 10, IGUAL OU SIMILAR A LUEN DP HYDRAGLIDE CLEAR	UNI.	4	RS 72,00	RS 288,00
4	PELE PARA CAIXA FINA Nº 12, IGUAL OU SIMILAR A LUEN DP HYDRAGLIDE CLEAR	UNI.	4	RS 81,00	RS 324,00
5	PELE PARA CAIXA FINA Nº 13, IGUAL OU SIMILAR A LUEN DP HYDRAGLIDE CLEAR	UNI.	4	RS 82,00	RS 328,00
6	PELE PARA CAIXA FINA Nº 14, IGUAL OU SIMILAR A LUEN DP HYDRAGLIDE CLEAR	UNI.	22	RS 95,00	RS 2.090,00
7	PELE RESPOSTA DE CAIXA Nº 14, IGUAL OU SIMILAR A LUEN DP SNARE HAZY	UNI.	10	RS 18,00	RS 180,00
8	ESTEIRA PARA CAIXA REPIQUE 10 POLEGADAS COM 24 FIOS G2, IGUAL OU SIMILAR A MARCA LUEN	UNI.	10	RS 26,00	RS 260,00
9	PAR DE BAQUETAS PARA BUMBO DE 26 A 28 POLEGADAS, EM MADEIRA MARFIM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 39,50CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,54CM, PONTA EM FELTRO DE ALTA DENSIDADE COM 5,72CM, IGUAL OU SIMILAR A SPANKING DRUMS CORP AB5H	UNI.	5	RS 36,00	RS 180,00
10	PAR DE BAQUETAS 7A, EM MADEIRA	UNI.	20	RS 18,00	RS 360,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	MARFIM, PONTA PEQUENA OVAL, TIPO TENNESSEE LISA, IGUAL OU SIMILAR A LIVERPOOL TN-7AM (E-6/56)				
11	BAQUETA MASTER PARA SURDO MARCIAL, EM MADEIRA MARFIM, COMPRIMENTO MÍNIMO 365MM, DIÂMETRO MÍNIMO 25MM, IGUAL OU SIMILAR A LIVERPOOL MT18 F1/117	UNI.	20	RS 12,00	RS 240,00
12	PAR DE BAQUETAS PARA QUADRITON, EM MADEIRA MARFIM, COM PONTA DE NYLON, COMPRIMENTO MÍNIMO 41,50CM, DIÂMETRO MÍNIMO 1,72CM, IGUAL OU SIMILAR A SPANKING DRUMS CORP AT3	UNI.	4	RS 33,00	RS 132,00
13	PAR DE CORREIAS (TIRAS) PARA PRATOS DE CHOQUE DE BANDA MARCIAL OU FANFARRA, EM COURO, NA COR MARROM, COMPRIMENTO MÍNIMO 40CM (PONTA A PONTA), IGUAL OU SIMILAR A MARCA LUEN	UNI.	10	RS 20,00	RS 200,00
14	LUBRIFICANTE REGULAR PARA INSTRUMENTO DE PISTOS E VÁLVULAS, ÓLEO SINTÉTICO	UNI.	30	RS 33,00	RS 990,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	INODORO, FRASCO COM 60ML, IGUAL OU SIMILAR A YAMAHA VALVE OIL				
15	LUBRIFICANTE CREMOSO PARA VARA DE TRUMBONE, BISNAGA COM 26G, IGUAL OU SIMILAR A YAMAHA SLIDE CREAM	UNI.	30	RS 33,00	R\$ 990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE 04.40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04.41 – FUNDEB

Proj/Ativ: 2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Desdobramento de despesa 44.90.52.26 – Instrumento Musicais e Artísticos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irrevogável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
- I. Será efetuado o pagamento através da **Secretaria Municipal de Educação, para Banco Santander, Ag: 0186, Conta Corrente: 13006906-8, J A CAVALCANTE JUNIOR;**
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. O Serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência de 1 (um) mês, tendo início na data da assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade das abraçadeiras de nylon com as especificações técnicas;

II - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

- a. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- b. A CONTRATADA obriga-se substitui em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
- c. O fornecedor do serviço (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
- d. O fornecimento deverá ser realizado na sede no **Secretaria Municipal de Educação (Rua Francisca Holanda Cavalcante, s/n, Centro, CEP: 57955-00, Maragogi -Al)**.
- e. Nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Maragogi, sendo das 8:00 às 14 horas.
- f. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- g. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- h. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- i. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- j. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO – DAS SANÇÕES

12. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRO– DOS ENCARGOS

13. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTO – DA FISCALIZAÇÃO

14. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a seguir designado:

MARIA BETANIA DO NASCIMENTO FERREIRA
COORDENADORA GERAL
Portaria ° 063/2021

- I. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO– DA RECISÃO

15. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
- Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
 - Transferir no todo ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
 - Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO – DO FORO

16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

- a. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, 13 de ABRIL de 2022.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL

CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96

Fernando Sérgio Lira Neto

CPF: 190.583.144-72

CONTRATANTE



JA CAVALCANTE JUNIOR

CNPJ nº 34.864.588/0001-43

Jorge Alves Cavalcante Junior

CPF nº 103.220.884-88

CONTRATADO

Nome: Anderson Rodrigo de S. Arruda
CPF nº 097.029.564-20

Nome: Luiz Matheus Aquino Cavalcante
CPF nº 117.994.354-77